



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 908/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênio coletivo aos servidores público municipal.
- Art. 2º. O convênio de que trata o artigo anterior visa o atendimento coletivo e todos os servidores do Município, na área de consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais, próteses dentárias e restauradores, internações, RX, partos e coberturas de atendimentos funerários.
- Art. 3º. Os beneficiários além dos serviços descritos, passarão a gozar de descontos em consultas médicas e laboratoriais especializadas, e descontos com a prestadora dos serviços.
- Art. 4º. Os recursos para atendimento as despesas do presente convênio de prestação dos serviços decorrerão de verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito, dotação 3.1.3.2, outros serviços e encargos.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de Setembro de 2000.

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA